



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.583, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza alienação mediante processo público de leilão de bens móveis inservíveis à administração.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Substitutiva:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante processo competente, em leilão público, o veículo:

Descrição	Quant.	Avaliação
Caminhão Mec.Operacional Iveco Eurocargo 170 E 22, placa HKF – 0012, cor branca, ano/modelo 2010/2011, chassi 93ZA1NFHOB8711075. No estado e nas condições que se encontra.	01	R\$ 32.000,00
Total:		R\$ 32.000,00

Parágrafo único: A remuneração do leiloeiro oficial será paga pelo arrematante, cujo valor não poderá ser inferior ao da avaliação constante no *caput* deste artigo.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 27 de fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal